



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Especial da Administração

Lei nº 116/00

ACRESCE INCISO III AO ART. 1º DA LEI
Nº 106, de 02/09/00 E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS

A Câmara municipal de Córrego Fundo aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica acrescido o inciso III ao art. 1º da Lei Municipal nº 106, de 02/09/00, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º - Ficam fixados, em parcela única, os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Córrego Fundo - MG, para a legislatura de 2.001 a 2.004, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos seguintes valores:

<i>I - Do Prefeito Municipal, em</i>	<i>R\$ 7.000,00</i>
<i>II - Do Vice-Prefeito, em</i>	<i>R\$ 1.750,00</i>
<i>III - Dos Chefes de Departamentos, em</i>	<i>R\$ 800,00</i>

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2.001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO, 28 DE DEZEMBRO DE 2.000

Geraldo Gilberto Vaz,
Prefeito Municipal.